

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

Conforme estabelecido nos contratos de investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, a prestação de contas de projetos contratados com recursos do FSA deve ser apresentada à ANCINE:

- a. Até 45 dias após a Conclusão da OBRA – para projetos da Chamada Pública de 2008, Linhas A, B e C.
- b. Até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à Data de Conclusão da OBRA – para projetos da Chamada Pública de 2009, Linhas A, B e C.
- c. Até o dia 15 do quinto mês seguinte à Data de Conclusão da OBRA – para projetos da Chamada Pública de 2010, Linhas A, B e C.
- d. Até 45 dias após o lançamento comercial da OBRA – para projetos da Chamada Pública de 2008, Linha D.
- e. Até o dia 15 (quinze) do SÉTIMO mês seguinte à Data de lançamento da OBRA – para projetos da Chamada Pública de 2009, Linha D.
- f. Até o dia 15 do QUINTO mês seguinte à Data de lançamento comercial da OBRA – para projetos da Chamada Pública de 2010, Linha D.

Destacamos que é considerada como Data de Conclusão da OBRA a data de requerimento/liberação do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, e que é facultada a opção de realizar a entrega da Prestação de Contas do FSA no mesmo prazo estabelecido pela ANCINE para o projeto, quando este possuir outros recursos públicos federais além dos investidos pelo FSA.

Informamos, ainda, que a Resolução nº 17, de 24 de outubro de 2011, emitida pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA, definiu o seguinte em seu artigo 1º:

“as prestações de contas referentes às operações realizadas com recursos do FSA deverão ser formalizadas por meio de relatórios fiscais e financeiros, em conformidade com as regras específicas estabelecidas pelas chamadas públicas e respectivos contratos de investimento; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as normas e procedimentos expedidos pela ANCINE para a prestação de contas de recursos públicos.”

Enquanto não for publicada uma norma específica para a prestação de contas do FSA, devem ser seguidas as obrigações estabelecidas no texto da Chamada Pública e no contrato de investimento pactuado. Nas ausências de procedimentos, onde a Chamada ou o contrato não tenham orientação específica, **deve ser aplicada subsidiariamente a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 110**, de 19 de dezembro de 2012.

Documentos que integram a Prestação de Contas:

- a) Formulários:
 - ✓ Demonstrativo Orçamentário – [Inciso III do Art. 11 da IN 110/2012](#);
 - ✓ Relação de Pagamentos – [Inciso II do Art. 11 da IN 110/2012 \(Informações Financeiras\)](#);
 - ✓ Demonstrativo do Extrato da Conta Corrente – [Inciso II do Art. 11 da IN 110/2012 \(Informações Financeiras\)](#).

Os formulários acima devem ser encaminhados em arquivo Excel, com conteúdo idêntico ao enviado de forma impressa.

b) Documentos Financeiros:

- ✓ Comprovante de encerramento da conta-corrente específica para movimentação dos recursos aportados pelo FSA;
- ✓ Extrato das contas bancárias específicas do projeto (de movimentação e de aplicação financeira), compreendendo o período da data de abertura até o último pagamento.

c) Documentos de Cumprimento do Objeto da aplicação dos recursos:

Para projetos contratados nas Linhas A, B e C:

- ✓ Formulário Relatório de Cumprimento do Objeto – [Inciso I do Art. 11 da IN 110/2012](#);
- ✓ Cópia da obra em DVD;
- ✓ Amostras de material de divulgação da Obra;
- ✓ Comprovante de entrega de cópia da obra na Cinemateca Brasileira, no seguinte endereço:

Diretoria Executiva da Cinemateca Brasileira
Largo Senador Raul Cardoso, nº 207 - Vila Clementina
Cep: 04021-070 - São Paulo - SP

Para projetos contratados nas Linhas D:

- ✓ Formulário Relatório de Cumprimento do Objeto – [Inciso I do Art. 11 da IN 110/2012](#);
- ✓ Material de divulgação, em conformidade com o Relatório de Cumprimento do Objeto.

ATENÇÃO:

Projetos com prazo de entrega de Prestação de Contas Final vencido antes da efetivação da liberação da segunda parcela de investimentos do FSA, devem apresentar a Prestação de Contas parcial, que será constituída com a documentação listada acima para a Prestação de Contas Final, porém sem a necessidade de envio do Comprovante de encerramento da conta-corrente específica para movimentação dos recursos.